

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2309/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
CONTRATO Nº 32/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS E DO OUTRO A PESSOA JURÍDICA FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

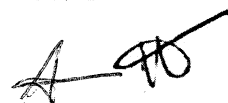
O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, CNPJ SOB Nº 03.330.453/0001-74, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, COM SEDE NA RUA CORUMBÁ Nº 500, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS, SR. ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE BARROS, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 929497 E INSCRITO NO CPF Nº 729.039.291-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LADÁRIO/MS, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, COM SEDE NA SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO C SALA 619, S/N EDIFÍCIO BRASIL 21, ASA SUL, CEP 70316-109, BRASÍLIA/DF, CNPJ/MF: 48.581.488/0001-14, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA REPRESENTANTE, SR.ª FERNANDA CRISTINNE ROCHA DE PAULA, PORTADORA DA CARTEIRA DA OAB/DF Nº 56513 E INSCRITA NO CPF Nº 011.179.931-75, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ECONÔMICO E REGULATÓRIO, EM ESPECIAL PARA ALCANÇAR O INCREMENTO DE RECEITAS, FICANDO RESPONSÁVEL PELO AJUIZAMENTO/ACOMPANHAMENTO/INTERVENÇÕES DE TERCEIRO EM AÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, BEM COMO TODAS AS AÇÕES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA RECONHECIMENTO/IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CFEM) DE INTERESSE NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SUA VIGÊNCIA SER AUTOMATICAMENTE PRORROGADO QUANDO SEU OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO





LADÁRIO

PREFEITURA DE

NO PERÍODO FIRMADO NO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 111 DA LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NO ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEAS "C" E "E", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES;

3.2. PARATODOS OS EFEITOS DE DIREITO, PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, BEM COMO, PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS E NORMAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ORA CONTRAÍDAS, INTEGRAM A ESTE CONTRATO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS DOCUMENTOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2309/2024;

3.3. FICAM TAMBÉM FAZENDO PARTE DESTES CONTRATO, AS NORMAS VIGENTES, SOBERANAMENTE, INSTRUÇÕES E ORDEM DE SERVIÇO E QUAISQUER MODIFICAÇÕES QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS EM LEI.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. EXECUTAR O OBJETO DESTES CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO CONTRATUAL;

4.2. ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS AS NOTAS FISCAIS CONCERNENTES AO OBJETO CONTRATUAL;

4.3. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA ASSINATURA DESTES CONTRATO;

4.4. PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE;

4.5. A CONTRATADA, EM CASO DE CULPA EXCLUSIVA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELAS PERDAS E DANOS CAUSADOS À CONTRATANTE OU TERCEIROS NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONTRATADOS, BEM COMO SALÁRIOS, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS, PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE NO CASO DE MORTE, ALÉM DE MULTA, QUE PORVENTURA APAREÇA, DESOBRIGANDO, AINDA, A CONTRATANTE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE SE OBRIGA A PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL, CONSOANTE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

5.2. FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

5.3. COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

5.4. PROVIDENCIAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA À VISTA DAS NOTAS FISCAIS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO SETOR COMPETENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

6.1. CONSTITUEM MOTIVO PARA A EXTINÇÃO CONTRATUAL OS CONSTANTES DOS ARTIGOS 137, 138 E 139 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

§ ADVERTÊNCIA;

§ MULTA;

§ SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 03 (TRÊS) ANOS;

§ DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, O ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

7.2. A MULTA PREVISTA ACIMA SERÁ A SEGUINTE:

§ ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, NO CASO DE SUA NÃO REALIZAÇÃO E/OU DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;



7.3. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ACIMA PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS;

7.4. O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

7.5. O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

7.6. O CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

7.7. AS PENALIDADES SOMENTE SERÃO RELEVADAS EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, E AS JUSTIFICADAS SÓ SERÃO ACEITAS POR ESCRITO, FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E FACILMENTE COMPROVÁVEIS, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO CONTRATANTE, E DESDE QUE FORMULADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS DA DATA EM QUE FORAM APLICADAS.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR/PAGAMENTO:

8.1. DO VALOR DE PAGAMENTO: OS VALORES SERÃO PAGOS NA MODALIDADE AD ÊXITO, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DE TODO O PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO PELO MUNICÍPIO, A SEREM APURADOS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE SOBRE O REAL INCREMENTO REALIZADO EM DECORRENCIA DA CONTRATAÇÃO.

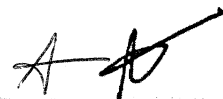
8.2 OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, OBTIDOS JUDICIALMENTE, SÃO DE EXCLUSIVIDADE DA CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. DOS RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTE DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CÓDIGO REDUZIDO: 581

NATUREZA DA DESPESA: 04.001-04.122.0200.2009.3.3.90.39.00.00



DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1708

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, NOS CASOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 124 AO 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

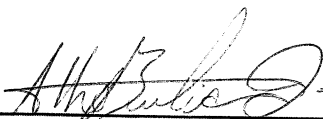
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER PENDÊNCIA DERIVADA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CORUMBÁ/MS NA FORMA PREVISTA NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL;

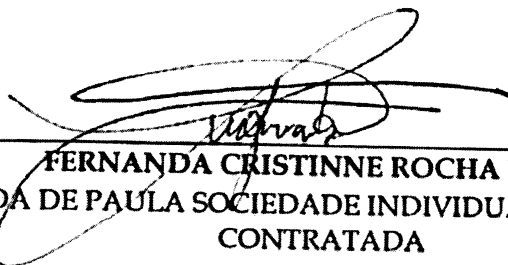
11.2. E POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS;

11.3. ESTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

LADÁRIO/MS, 15 DE ABRIL DE 2024.



ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE



FERNANDA CRISTINNE ROCHA DE PAULA
FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA